

ERRATA 1

Errata ao Edital de Transferência Externa 2024/1 para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina

A diretoria da Faculdade AGES de Medicina torna público a Errata 1 ao Edital N° MED_COI_001/2024_AGES, publicado no site da Instituição no dia 11 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do cabeçalho, para alteração do seguinte termo:

Este Edital tem por base as vagas remanescentes que a Faculdade AGES de Medicina possui por não ter realizado sua oferta em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando “vagas remanescentes” aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas. Essas vagas são destinadas aos candidatos originários de outra Instituição de Ensino Superior Nacional ou Estrangeira listada no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) e que, portanto, possuem aproveitamento curricular a ser realizado na Faculdade AGES de Medicina, ou seja, possuem carga horária integralizada maior que zero. Essa regra não é aplicável para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde.

Art. 2º: Altera-se a redação do item 1, para alteração dos seguintes itens:

1.1 É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Nacional ou outro curso de graduação da área da saúde, reconhecido ou autorizado pelo MEC, bem como o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Estrangeira listada no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>), sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica, conforme **item 7** deste Edital.

1.2 Poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos devidamente matriculados a partir do primeiro semestre de 2023 e também poderão participar os candidatos com o Trancamento de Matrícula no curso por até 2 anos, ou seja, candidatos trancados a partir do 1º semestre de 2022 e originados do curso de graduação de Medicina, do território nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujas instituições de ensino superior pertencerem ao sistema estadual e/ou federal devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente, e candidatos que estejam matriculados ou com matrículas trancadas em instituições de ensino situadas fora do país desde que atendam o previsto nesse Edital, cujas instituições estejam listadas no site do *World Directory of Medical Schools* (<https://www.wdoms.org/>) e os vínculos acadêmicos estejam explicitamente comprovados nos documentos obrigatórios solicitados. Essa regra não é aplicável para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde.

Art. 3º: Altera-se a redação do item 1, para inclusão dos seguintes itens:

1.1.2 Para candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde, a regra disposta no item 1.1.1 não é aplicável, ou seja, a Instituição dos candidatos oriundos de outros cursos de graduação não precisa estar listada no World Directory of Medical Schools.

1.2.4 Para os demais cursos de graduação da área da saúde, só serão aceitos e avaliados para as vagas deste edital, os candidatos ativos/cursando/trancados até o 2º período do curso que apresentarem o Histórico com as aprovações.

1.2.5 Candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde não precisam ter completado todo o 1º período do curso de origem para poder participar do processo.

Art. 4º: Altera-se a redação do item 2, para alteração dos seguintes itens:

2.1. Os candidatos oriundos do curso de Medicina de outras Instituições de Ensino, deverão ter cursado, todo o 1º período/semestre do curso, para poder se candidatar as vagas deste edital.

2.5 As vagas ofertadas por meio deste edital consideram a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, incluindo as vagas remanescentes, e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subseqüentes a 2024/1.

Art. 5º: Altera-se a redação do item 2, para inclusão do seguinte item:

2.4.1 Para candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde, a regra disposta no item 2.4 não é aplicável. Estes candidatos deverão ingressar no 1º período do curso de Medicina e cursá-lo de forma integral na Instituição.

Art. 6º: Altera-se a redação do item 3, para alteração do seguinte item:

3.1 Para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2024, as seguintes vagas, na respectiva unidade:

UNIDADE JACOBINA

Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA)

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Portaria de Autorização MEC nº 1037 de 02/10/2017- DOU 03/10/2017	43	1º, 3º, 5º e 7º

Art. 7º: Altera-se a redação do item 3, para inclusão do seguinte item:

3.3.2 Para as vagas de 1º período, serão convocados candidatos que preencherem os requisitos indicados nesse Edital, seguindo a ordem de classificação.

Art. 8º: Altera-se a redação do item 6, para alteração dos seguintes itens:

6.25.3 Caso o candidato não consinta com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação on-line, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste edital, só poderá ser feito por meio de processos presenciais.

6.25.4 O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.ages.edu.br/canal-de-privacidade/>.

6.25.5 A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se o candidato possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.

6.25.6 Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#!/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.

Art. 9º: Altera-se a redação do item 6, para inclusão do seguinte item:

6.26.1 Para candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde, a regra disposta no item 6.26 não é aplicável. Estes candidatos deverão ingressar no 1º período do curso de Medicina e cursá-lo de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

Art. 10º: Altera-se a redação do item 7, para alteração dos seguintes itens:

7.8 • Atestado de Regularidade Acadêmica com data de emissão no primeiro semestre de 2023 ou segundo semestre de 2023, com carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem, constando a situação do candidato a partir do primeiro semestre de 2023, com exceção se a informação constar no histórico escolar. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado a partir do primeiro semestre de 2023 ou com Trancamento de Matrícula no curso por até 2 anos, ou seja, trancados a partir do 1º semestre de 2022.

7.9 • Atestado de Regularidade Acadêmica com data de emissão no primeiro semestre de 2023 ou segundo semestre de 2023, com carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem, constando a situação do candidato a partir do primeiro semestre de 2023, com exceção se a informação constar no histórico escolar. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado a partir do primeiro semestre de 2023 ou com Trancamento de Matrícula/Suspensão Temporária de vínculo no curso por até 2 anos, ou seja, trancado/suspensão temporariamente a partir do 1º semestre de 2022, de forma a poder se rematricular na instituição de origem, sem necessidade de novo processo seletivo.

Art. 11º: Altera-se a redação do item 7, para inclusão do seguinte item:

7.12.1 Para candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde, a regra disposta no item 7.12 não é aplicável. Estes candidatos deverão ingressar no 1º período do curso de Medicina e cursá-lo de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

Art. 12º: Altera-se a redação do item 10, para alteração do seguinte item:

10.1.3 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, no endereço abaixo ou no respectivo link:

• **Jacobina:**

➤ **Endereço:** Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA);

➤ **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.ages-jacobina-medic>.

Art. 13º: Altera-se a redação do item 11, para alteração do seguinte item:

11.3.6 Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>). Essa regra não é aplicável para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde.

Art. 14º: Altera-se a redação do item 11, para inclusão do seguinte item:

11.1.3.1 Para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da área da saúde, as regras dispostas nos itens 11.1 e 11.1.3 não são aplicáveis. Estes candidatos deverão ingressar no 1º período do curso de Medicina e cursá-lo de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

Art. 15º: Altera-se a redação do item 12, para alteração do seguinte item:

12.18.1 Informações sobre matrícula e valores de mensalidade devem ser obtidas pelo WhatsApp (75) 4020-2340, pela CAC Digital <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.ages-jacobina-medic> ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato do campus escolhido.

Art. 16º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Jacobina, 17 de novembro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Faculdade AGES de Medicina